GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

DATA: 03/10/2018 HORA: 16:28:58

PÁG: 0001

N° AROUIVO: CPOjeCa2aVV0000-5

## COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: IRMAOS PEGORARO E CIA LTDA Nº CONTROLE: C3Gynyz9BE80000-4 INSCRIÇÃO: 75.587.410/0001-80 COMP: 09/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 TOMADOR/OBRA: IRMAOS PEGORARO E CIA LTDA Nº CONTROLE: C3Gynyz9BE80000-4 INSCRIÇÃO: 75.587.410/0001-80 INSCRIÇÃO: 75.5

TOMADOR/OBRA:			INSCRIÇÃO:		
LOGRADOURO: RODOVIA BR 277 KM 518 10 CIDADE: GUARANIACU	UF: PR	CEP: 85400-000	BAIRRO: TREVO TELEFONE: 0045-32321383	CNAE PREPONDERANTE: CNAE:	4731800 4731800
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	2.916,31	0,00	0,00	0,00	2.916,31
Contribuintes Individuais EMPRESA	104,94	0,00	0,00	0,00	104,94
Empregados/Avulsos	6.727,28	0,00	0,00	0,00	6.727,28
Contribuintes Individuais	190,80	0,00	0,00	0,00	190,80
RAT	1.009,09	0,00	0,00	0,00	1.009,09
RAT - Agentes Nocivos	194,38	0,00	0,00	0,00	194,38
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	21,14	0,00	0,00	0,00	21,14
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.121,66	0,00	0,00	0,00	11.121,66
OUTRAS ENTIDADES	1.950,91	0,00	0,00	0,00	1.950,91
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	1.950,91	0,00	0,00	0,00	1.950,91
TOTAL A RECOLHER	13.072,57	0,00	0,00	0,00	13.072,57

<sup>(\*)</sup> Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.